



# Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - PROADM

Rua Sena Madureira 1500 3º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 -  
<http://www.unifesp.br>

3385-4124

Processo nº 23089.116878/2019-57

Unidade Gestora: [153031](#)

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2021-  
SCP**

**PROCESSO SDE Nº 2961/19**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE  
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO  
ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO -  
UNIFESP**

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, e

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, autarquia, com sede na Avenida Sena Madureira, nº 1500, Vila Clementino, São Paulo - SP, CEP 04021-001, inscrita no CNPJ/MPF sob nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por sua Vice Reitora no exercício da Reitoria, a **PROFA. DRA. RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO**, portadora da cédula de identidade RG n. 25.209.063-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 245.777.308-39, nomeada pela Portaria 2.160 de 19 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2021 doravante denominada **UNIFESP**, celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com os artigos 55 e 116 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, para capacitação profissional dos funcionários da Fundação CASA, através de cursos ministrados pela UNIFESP, visando estabelecer interlocução de conhecimentos para realização e compartilhamento de pesquisa, ensino e construção de práticas socioeducativas que contribuam às finalidades institucionais dos participantes, de acordo com o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

A UNIFESP executará as atividades necessárias para o desenvolvimento de cursos de extensão, pesquisa e inovação social, arcando com a oferta de pessoal qualificado (professores da instituição).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes obrigam-se mutuamente a colaborar de todas as formas, permitindo as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

#### **I - Compete à FUNDAÇÃO CASA-SP:**

1. Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do termo;
2. Designar um representante da Universidade Corporativa da Fundação Casa – UNICASA, para dialogar sobre o desenvolvimento das atividades;
3. Disponibilizar os espaços físicos da Fundação Casa e plataforma de ensino à distância para a realização dos cursos e atividades afins;
4. Prestar todo apoio necessário aos setores internos envolvidos nos cursos, para que seja alcançado o objetivo deste termo de convênio em toda sua extensão;
5. Disponibilizar informações sobre o atendimento de medidas socioeducativas realizado atualmente no Estado, resguardando os limites impostos por lei; quanto ao sigilo referente à identidade dos adolescentes e também à Lei Geral de Proteção de Dados. As informações deverão ser solicitadas previamente pela entidade parceira (Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP) para a Fundação CASA/SP que avaliará a possibilidade de disponibilização dos dados e informações solicitadas".
6. Participar de reuniões periódicas com a UNIFESP;
7. Avaliar o processo de verificação do desempenho do plano de trabalho que visará determinar se os objetivos foram ou estão sendo atingidos, como também poderão ser tomadas decisões no sentido de aprimorar as ações. Assim, a avaliação se dará em todas as fases, por meio de reuniões estabelecidas pela Universidade Corporativa da Fundação Casa – UNICASA e UNIFESP, para elaboração de relatórios ao final de cada curso, com o intuito de apresentar os pontos positivos e os que carecem de maiores investimentos, como também o relatório anual explanando a importância e possibilidade da continuidade do plano de trabalho sugerido, ou a interrupção do mesmo.
8. Aperfeiçoamento dos profissionais da Fundação CASA, através da oferta de cursos de extensão e orientações de pesquisas por docentes da UNIFESP, sendo as despesas daí decorrentes, inclusive pelo seu equivalente econômico, compensadas entre os partícipes, de forma a evitar-se a caracterização de transferência de recursos entre os partícipes, tudo em conformidade com instrumento específico a ser formatado por ocasião do evento.

#### **II - Compete à UNIFESP:**

1. Elaborar planos de trabalho, contendo objetivos e ações, para descrever as atividades propostas;
2. Designar um representante da Universidade para dialogar sobre o desenvolvimento das atividades;
3. Fornecer apoio institucional para o desempenho das atividades;
4. Preservar a segurança das informações referentes aos dados obtidos no âmbito das atividades, de acordo com a legislação vigente;
5. Realizar reuniões periódicas com a Fundação CASA sobre as atividades em curso;

6. Apresentar produtos específicos relacionados a cada proposta de trabalho, desenvolvida no âmbito deste termo.
7. Assegurar o acesso dos funcionários da Fundação CASA ao campus Osasco, onde poderão ser realizadas atividades de ensino, extensão e pesquisa, como eventos, seminários e atividades afins.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL**

Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil entre a Fundação CASA e o pessoal da UNIFESP para execução das atividades decorrentes deste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

1. O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso;
2. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo de Cooperação, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
3. Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
4. O presente Termo de Cooperação será também extinto pela superveniência de norma legal ou fato que o torne formal ou materialmente inexecutável, bem como em razão de interesse público e/ou conveniência administrativa devidamente informados nos autos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO**

Havendo interesse das partes, o presente Termo de Cooperação poderá ser alterado, bem como sofrer modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, para sua melhor adequação técnica, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, vedada a alteração do objeto do ajuste, devendo, ainda, ser celebrado termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Fundação CASA, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS GESTORES E DAS UNIDADES GERENCIADORAS**

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relativas ao presente acordo, somente produzirão efeitos se processadas por escrito e remetidas aos responsáveis pelo gerenciamento abaixo:

**Gestor da Fundação CASA-SP**

Nome: *Guilherme Astolfi Caetano Nico*

Cargo: *Chefe de Seção da Universidade Corporativa da Fundação Casa, vinculada à Chefia de Gabinete*

**Gestor da Unifesp**

Nome *Celso Takashi Yokomiso*

Cargo: *Professor adjunto da Escola Paulista de Políticas, Economia e Negócios*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo,        de                    de 2021

---

**FUNDAÇÃO CASA - SP**

**Fernando José da Costa**

Secretário da Justiça e Cidadania

Respondendo pelo expediente da FUNDAÇÃO CASA-SP

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**

**Profª Drª Raiane Patricia Severino Assumpção**

Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**TESTEMUNHAS:**

---

**cargo**

---

**cargo**

## ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE UNIFESP E FUNDAÇÃO CASA****1. Identificação do objeto a ser executado**

O acordo entre a Universidade Federal de São Paulo e Fundação CASA tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, para capacitação profissional dos funcionários da Fundação CASA, através de cursos ministrados pela UNIFESP, visando estabelecer interlocução de conhecimentos para realização e compartilhamento de pesquisa, ensino e construção de práticas socioeducativas que contribuam às finalidades institucionais dos partícipes.

**2. Metas a serem atingidas**

Pretende-se com o acordo:

1. Por meio dos cursos de extensão e orientações de pesquisas realizados por docentes da UNIFESP alcançar a totalidade de formandos conforme a disponibilidade de vagas para cada um dos cursos oferecidos;
2. Elaboração de ao menos 01 (uma) pesquisa produzida conjuntamente entre a Universidade Corporativa da Fundação Casa, servidores da Fundação CASA e docentes da UNIFESP;
3. Realizar ao menos 02 (dois) encontros (seminários, congressos) que tratem de temas socioeducativos.

**3. Fases****3. Primeira fase**

- Oferta de cursos de extensão, conforme anexo.

### 3. Segunda fase

- Formulação de projetos de pesquisa, tendo como ponto de partida as oficinas de projetos de pesquisas socioeducativas;
- Elaboração de eventuais atividades socioeducativas, no modelo de pesquisa-ação, a partir do contato entre servidores e docentes.

#### 3.3 Terceira fase

- Execução das pesquisas;
- Execução das eventuais atividades socioeducativas, atento as demandas dos centros e Universidade Corporativa da Fundação Casa.

#### 3.4 Quarta fase

- Realização de Seminário/Congresso sobre temas socioeducativos, com previsão de mesas-redondas; apresentação de pôsteres e comunicações orais de trabalhos resultantes da parceria, assim como de pesquisas realizadas em âmbito nacional.

### 4. Cuidados éticos

As pesquisas a serem realizadas estarão em conformidade com a Resolução 510/16, do Conselho Nacional de Saúde, atentas ainda a Portaria específica da Fundação Casa que trata sobre o tema.

Quanto as eventuais atividades práticas (oficinas, atendimentos, entre outros), a sua formulação e execução ocorrerão a partir de concordância junto às instâncias competentes da Fundação CASA e, se necessário, do Poder Judiciário.

Todas as atividades serão realizadas de forma conjunta entre a UNIFESP e a Universidade Corporativa da Fundação Casa, e os cursos contemplam os formatos de execução presencial e on-line. A definição do formato de aplicação, será definida quando da realização dos cursos.

#### 1. Cronograma de execução

<b>Cronograma de execução - a partir da assinatura do Termo de Cooperação</b>	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Organização dos cursos	x											
Curso de Extensão	x	x	x					x	x	x		

Projetos de Pesquisa			x	x	x							
Formulação de atividades práticas				x	x	x						
Coleta de dados					x	x	x	x				
Análise de dados							x	x	x	x		
Aplicação de atividade prática					x	x		x	x	x		

Cronograma de execução - a partir da assinatura do Termo de Cooperação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Avaliação das ações propostas										x	X	
Congresso / seminário											x	

## CURSOS DE EXTENSAO UNIVERSITÁRIA PARA FUNDAÇÃO CASA

**Medida socioeducativa ou pena vingativa?**

**Uma discussão acerca dos sentidos das medidas socioeducativas na prática dos técnicos em ciências humanas**

**Prof. Dr. Acácio Augusto**

Doutor em Ciências Sociais (Política) pela PUC-SP, professor no curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de São Paulo (EPPEN - UNIFESP) e coordenador do LASInTec (Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de monitoramento (<https://www.lasintec.org/>)). Pesquisador no Nu-Sol (Núcleo de Sociabilidade Libertária) e autor de *Política e polícia: cuidados, controles e penalizações de jovens*, Rio de Janeiro: Lamparina, 2013.

**EMENTA:** Esta é uma proposta de oficina para grupos de até 35 técnicos (educadores, psicólogos e assistentes sociais), em três encontros de 4 horas cada. O objetivo é apresentar um histórico das medidas socioeducativas direcionadas aos jovens pegos em ato infracional e discutir as implicações das ciências humanas e seus técnicos nessa história. Visa-se, sobretudo, problematizar a efetividade da medida socioeducativa de internação (Cap. IV, Seção I, Art. 112, VI do ECA, Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990). Partindo da hipótese de que a segurança tem se tornado a preocupação central das democracias contemporâneas, será colocado em questão, junto aos participantes, qual o papel de técnicos em ciências humanas na atual expansão securitária. Após exposição histórico-analítica, abarcando da “situação irregular” a “doutrina de proteção integral”, visa-se tomar como referência a experiência dos técnicos para problematizar se a medida de internação, de fato, produz um efeito socioeducativo nos jovens ou apenas responde aos atuais clamores da sociedade por mais segurança.

**Público alvo:** técnicos (educadores, psicólogos e assistentes sociais)

**Encontros:** três encontros de 4 horas cada

**Vagas:** 35

Mulheres, direitos e democracia

Prof. Dra. Fernanda Matsuda

É professora adjunta da Universidade Federal de São Paulo, coordenadora do Núcleo de Apoio ao Estudante (Campus Osasco) e coordenadora do projeto de educação popular em direitos Promotoras Legais Populares (São Paulo). É doutora (2016) e mestre (2010) pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Possui graduação em Direito (2002) pela Universidade de São Paulo e graduação em Ciências Sociais (2012) também pela Universidade de São Paulo. Foi consultora em projetos do Instituto Patrícia Galvão Mídia e Direitos, da Conectas Direitos Humanos, da União de Mulheres de São Paulo, do Centro de Estudos em Seguridad Ciudadana - Universidad de Chile e do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça. Foi pesquisadora do Instituto Terra Trabalho e Cidadania do ILANUD e do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. Seus temas de interesse e atuação são direitos humanos, educação popular em direitos, violência baseada no gênero, sistema de justiça criminal e sistema socioeducativo.

**EMENTA:** A proposta do curso é discutir os principais aspectos e conceitos relativos aos direitos das mulheres no Brasil, bem como promover uma reflexão a respeito dos limites e possibilidades para sua efetivação. A partir da Constituição Federal de 1988, que pela primeira vez estabeleceu a isonomia entre homens e mulheres, o diálogo entre os movimentos de mulheres e o Estado brasileiro se intensificou, ganhou complexidade e redundou em mudanças nas leis e nas políticas públicas. Essas transformações ressignificaram as fronteiras entre o público (espaço da igualdade jurídica) e o privado (espaço de hierarquias) e atingiram diferentes dimensões da vida política. O curso abordará os resultados das transformações ocorridas nas últimas décadas, com especial atenção para o problema da violência contra as mulheres e das respostas institucionais advindas do processo de recepção e tradução das demandas dos movimentos de mulheres pelo Estado.

**Público alvo:** Educadores, psicólogas, assistentes sociais, agentes de apoio socioeducativo, administrativo. Em especial, mulheres.

**Encontros:** dois encontros de 4 horas cada

**Vagas:** 30

Oficina de produção de projetos de pesquisa em socioeducativo

Prof. Dr. Celso T. Yokomiso

Possui Graduação em Psicologia pela Universidade de São Paulo (2000), Mestrado em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (2007) e Doutorado em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (2013). Professor Adjunto da Escola Paulista de Políticas, Economia e Negócios da Universidade Federal de São Paulo (EPPEN- Unifesp). Colaborou com a Escola Nacional de Socioeducação da Universidade de Brasília (UnB). Líder do Laboratório de Estudos de Riscos Sociais (LERS-Unifesp). Pesquisa políticas e ações da Seguridade Social, riscos sociais, inclusão social e direitos humanos.

**EMENTA:** O curso pretende orientar o aluno na construção de projetos de pesquisas em socioeducação, auxiliando-o em processos seletivos de pós-graduação ou na condução de outras investigações científicas. Entre os tópicos previstos estão: identificação de temas relevantes e recorte de problema de pesquisa, métodos de pesquisa, orientações acerca de bolsas de fomento à pesquisa e cuidados éticos. Os autores/alunos dos projetos formulados poderão, em segundo momento, desenvolver suas pesquisas



através do Laboratório de Estudos de Riscos Sociais da Unifesp, em parceria com a *Universidade Corporativa da Fundação Casa*.

**Público alvo:** Educadores, psicólogas, assistentes sociais

**Encontros:** três encontros de 4 horas cada

**Vagas:** 40

### **Concepções de adolescência e princípios educacionais para atuação junto a adolescentes em conflito com a lei**

#### **Prof. Dr. Marcelo Domingues Roman**

Docente no curso de Psicologia da Unifesp. Doutor (2007) e mestre (2001) em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pelo Instituto de Psicologia da USP. Autor de "Psicologia e adolescência encarcerada: embates de uma atuação em meio à barbárie" (Unifesp, 2009). Tem experiência nas áreas de Psicologia e Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: adolescência em conflito com a lei, análise institucional, cotidiano escolar, etnografia de práticas educacionais e educação inclusiva.

**Ementa:** Os objetivos do curso são discutir concepções de adolescência e apresentar elementos para a realização de práticas educacionais com adolescentes em conflito com lei, arte das concepções clássicas de adolescência cunhadas pela psicologia para analisá-las criticamente, apontando seus aspectos naturalizantes e patologizantes. Como alternativa, o curso propõe uma concepção sócio-histórica de adolescência, relacionando dinâmicas e impasses dessa fase da vida ao contexto social em que estão inseridos, especialmente no que diz respeito a adolescência em conflito com a lei. Com base nessa concepção, são destacados princípios orientadores para realização de atividades educacionais com essa população, com apresentação e discussão de exemplos. Entre esses princípios, estão a produção coletiva de cultura juvenil, a abordagem de temas de interesse dos jovens e o manejo de situações grupais de discriminação e violência.

**Público alvo:** agentes educacionais e de apoio socioeducativo, pedagogos, psicólogos e assistentes sociais.

**Encontros:** dois encontros de 4 horas cada

**Vagas:** 30



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José da Costa, Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patrícia Severino Assumpção, Vice-Reitora**, em 29/07/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0741628** e o código CRC **E40B476B**.

